



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.016, DE 23/12/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI/RS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100. da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Natal é uma das épocas mais mágicas do ano, mais do que uma simples celebração, envolve tradições que despertam sentimentos especiais e vivências únicas, especialmente para as crianças.

Art. 2º As tradições natalinas desempenham um papel fundamental no crescimento emocional e psicológico das crianças, fortalecendo assim os laços familiares, criando memórias afetivas duradouras e proporcionando oportunidades de aprendizado sobre valores como solidariedade, união e empatia.

Art. 3º No mês de dezembro será realizado o Natal da Criança organizado pela Prefeitura Municipal de Jari/RS, através do Gabinete do Prefeito - GP, integrando assim o Calendário de Eventos do município.

Art. 4º Visando incentivar a participação das crianças e seus responsáveis, a Prefeitura Municipal de Jari/RS deverá disponibilizar transporte gratuito para o evento.

Art. 5º Para a realização do Natal da Criança a Prefeitura Municipal de Jari/RS deverá adotar ações que visem a interação, a segurança e o bem-estar dos participantes, com a distribuição de lanches, doces e a disponibilização de brinquedos para recreação.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revoga-se a [Lei Municipal nº 2.811](#) de 07/11/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal